

166

**COMPARAÇÃO ENTRE DOIS MÉTODOS PARA CÁLCULO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO/CONSERVAÇÃO SEGUNDO O CÓDIGO FLORESTAL.** *Mariana Lisboa Pessoa, Heinrich Hasenack (orient.) (UFRGS).*

Este trabalho visa comparar duas alternativas de cálculo para as áreas de preservação/ conservação ambiental em Projetos de Assentamento (PA). As áreas de preservação são as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as de conservação, as áreas de Reserva Legal (RL). Previstos no Código Florestal, um método considera tais áreas como o total de APP mais 20% da superfície total da propriedade como RL. A outra alternativa, válida apenas para propriedades com área total inferior a 30 ha, considera 25% da área total do imóvel incluindo todas APP mais RL. Tomou-se para o cálculo todos os 25 Projetos de Assentamento situados em três municípios do Rio Grande do Sul: Santana do Livramento, na Campanha; Herval, na Serra do Sudeste e Arambaré, no Litoral. O perímetro dos PA foi fornecido pelo INCRA e as APP calculadas a partir da base cartográfica 1:50.000 da DSG. A proporção de APP sobre a área total dos PA nos municípios de Santana do Livramento e Herval foi de 9% enquanto que em Arambaré foi de aproximadamente 5%. Considerando-se a área total destinada à preservação/ conservação entre os dois métodos utilizados, houve acréscimo de 1, 99 ha (0, 17%) no município de Arambaré quando utilizado o segundo critério apresentado. Já Herval e Santana do Livramento tiveram diminuição de 449, 80 ha (3, 59%) e 413, 93 ha (3, 50%), respectivamente, com base no mesmo critério. Em imóveis que possuem mais de 5% de APP, a utilização do segundo método resulta em áreas de preservação/conservação menores. Considera-se, portanto, a legislação adequada ao utilizar este critério apenas para pequenas propriedades. Para médias e grandes propriedades a diferença de área calculada entre os dois métodos indica perda de áreas de preservação/conservação.